

PREFEITURA DE CARUARU RECEBE ARTISTAS EM REUNIÃO SOBRE O SÃO JOÃO

Conversa com os representantes destacou solicitações e artistas tiveram retorno

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Fundação de Cultura (FCC) e outros representantes do governo, recebeu, na manhã desta quarta-feira (6), artistas caruaruenses em uma reunião. A classe artística havia enviado um ofício para a FCC com algumas solicitações. Eles falaram sobre as apresentações durante o São João e o anúncio do reajuste do cachê.

O presidente da FCC, Rubens Júnior, reforçou o compromisso de continuar pagando os artistas em até 60 dias após o término do evento. "Inclusive, em 2019, cumprimos os pagamentos até antes desse prazo que consta no edital. Também temos 60% de artistas para selecionar através dos editais, e, na última edição, esse número chegou a 82%. Continuamos reforçando o compromisso da gestão com os artistas filhos da terra", explicou.

Participaram ainda da reunião outros representantes do governo, a exemplo da secretária municipal da Fazenda, Simone Benevides, e do secretário da Procuradoria Municipal,



Dimitre Bezerra. Eles passaram informações importantes sobre a legislação referente aos pagamentos e que o aumento do cachê depende também de reajustes econômicos.

OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA CÍCERO PEREIRA É INICIADA

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (Siurb), iniciou, nesta quarta-feira (6), os serviços de recapeamento asfáltico da Rua Cícero Pereira. O projeto se estende para outras 31 vias do Salgado e São João da Escócia, incluindo as ruas Eça de Queiroz, Barão de Caruaru e Antônio Laurentino. Serão investidos mais de 4 milhões de reais e o prazo para a conclusão é de dois meses.

Para o secretário de Obras, Rodrigo Miranda, o objetivo da ação é resgatar vias de fluxo intenso na cidade, contribuindo com a melhoria na mobilidade urbana e garantindo melhores condições aos transportes públicos. "A gente sabe da demanda que a nossa cidade possui e ter um calçamento recuperado garante melhoria na qualidade de vida e bem-estar da população. Além disso, lhe dá

o direito de ir e vir", pontua.

Segue, abaixo, o nome das ruas que passaram pela requalificação da pavimentação:

- Primeira Travessa Maria Antonieta
- Primeira Travessa Rodopiano Florêncio
- Terceira Travessa Clara Nunes
- Rua Almir Afonso
- Rua Antônio Laurentino
- Rua Arizona
- Rua Barão de Caruaru
- Rua Bartolomeu Anacleto
- Rua Carolina
- Rua Cícero Pereira
- Rua Clara Nunes
- Rua Claudio Patrício
- Rua da Montana
- Rua Dallas
- Rua Eça de Queiroz
- Rua Esdras de Farias
- Rua Gov. Rosado Maia
- Rua Joaquim Manoel de Macedo
- Rua Manoel Martins de Araújo
- Rua Maria Antonieta



- Rua Paulo Lima
- Rua Pres. Arthur Bernardes
- Rua Rodopiano Florêncio
- Rua Santa Luiza
- Rua Sen. Nilo Coelho
- Rua Severino Afonso
- Rua Severino Diamantino
- Rua Texas
- Rua Vinte
- Trav. Maria Antonieta
- Trav. Mário Perderneira

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Rodrigo Pinheiro

DECRETO Nº 036, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Define período e perímetro do São João de Caruaru 2022, Nomeia o Comitê Gestor do São João e Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005 e de suas alterações posteriores – que dispõe sobre os festejos juninos no Município de Caruaru

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005 e de suas alterações posteriores,

DECRETA:

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.595, de 22 de maio de 2007, para os festejos juninos de 2022.

**Capítulo II
Do Período e do Perímetro do São João**

Art. 2º No ano de 2022, o período oficial do São João no Município de Caruaru será compreendido entre os dias 01 e 30 de junho de 2022.

Art. 3º O perímetro do São João, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005, compreende os seguintes focos oficiais de animação:

I – Polo Parque de Eventos Luiz Lua Gonzaga (Praça Cel. José de Vasconcelos, Rua Agnelo Dias Vidal, Travessa Manoel Surubim, Rua São Vicente de Paula, Rua Jornalista Anibal Fernandes, Rua Manoel Surubim, Travessa Manoel Surubim, Rua Filemon Bastos de Oliveira, Rua João Tavares, Rua Berlim, Rua Paris, Rua São Vicente de Paula, Rua Antônio Satu, Rua Professora Maria Auxiliadora Teixeira Lins, Rua do Agreste, Rua Cel. Limeira, R. Manoel Martins, R. Júlio de Melo, R. Travessa Júlio de Melo, Rua Erasmo Braga);

II – Polo Estação Ferroviária (Rua Cleto Campelo, Rua Silva Filho, Rua Frei Caneca, Praça Silva Filho, Rua Silva Jardim, Rua Silvino Macedo, Rua João Tibúrcio, Rua Deputado Souto Filho, Rua Dom Sebastião Leme, Rua Padre Felix Barreto, Rua Belmiro Perereira, Rua Mestre Pedro, Rua Capitão João Velho);

III – Polo Azulão (Rua Armando da Fonte, Rua Visconde de Inhaúma, Rua Tiradentes, Av. Ma. Manoel de Freitas, Av. Rio Branco);

IV – Polo Monte Bom Jesus;

V – Polo Alto do Moura (Ruas Mestre Vitalino, Rua Leão Dourado, Rua Mestre Galdino, Praça do Artesão);

VI – Polos Descentralizados na Zona Rural:

Pau Santo (Praça da Rua João Bezerra);
Rafael (Rua Aprízio Vicente de Carvalho);
Terra Vermelha (Praça São Pedro);
Gonçalves Ferreira (Praça São Pedro);
Peladas (Praça Coração de Jesus – Igreja Velha);
Cachoeira Seca (Rua José Clemente);
Xicuru (Praça Severino Silva Filho);
Malhada de Barreira Queimada (Praça Malhada de Barreira Queimada)
Malhada de Pedra (Rua do Comércio);
Juá (Igreja São Severino dos Ramos);
Itaúna (Rua Duda Umbuzeiro)
Lages (Rua Juvento Figueiredo)

Art. 4º Para efeito do art. 55 da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005, o perímetro do São João constitui área exclusiva para as empresas apoiadoras ou patrocinadoras oficiais do evento divulgarem ou comercializarem suas marcas, estando vedado, na referida área e durante os festejos juninos, qualquer tipo de propaganda, publicidade, patrocínio, ação promocional, apoio ou merchandising que não esteja expressamente autorizado pelo Comitê Gestor do São João.

Parágrafo único. A desobediência ao que dispõe este artigo configura infração ao art. 81 da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 4.595, de 22 de maio de 2007, estando o infrator sujeito às penalidades nele especificadas.

**Capítulo III
Do Comitê Gestor do São João**

Art. 5º Fica nomeado o Comitê Gestor do São João 2022, presidido através do titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa e composto pelos representantes titulares das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

- I – Presidente do Comitê Gestor
- II – Coordenador da Fundação de Cultura e Turismo
- III – Coordenador Geral de Shows
- IV – Coordenador de Marcas Patrocinadoras
- V – Coordenador Financeiro
- VI – Coordenador de Segurança
- VII – Coordenador de Trânsito
- VIII – Coordenador de Serviços Públicos
- IX – Coordenador de Infraestrutura
- X – Coordenador de Imprensa
- XI – Coordenador de Comunicação
- XII – Coordenador do Controle Interno

- XIII – Coordenador de Assuntos Jurídicos
- IV – Coordenador de Licitações e Contratos
- XV – Coordenador de Comércio
- XVI – Coordenador de Vigilância Sanitária
- XVII – Coordenador de Saúde
- XVIII – Coordenador de Desenvolvimento Social
- XIX – Coordenador de Políticas para Mulher
- XX – Coordenador de Sustentabilidade Rural
- XXI – Representante do Conselho Tutelar
- XXII – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural
- XXIII – Representante do PROCON – Nyverson Ferreira Moura
- XXIV – Representante do TJPE
- XXV – Representante do CAT/CBPE
- XXVI – Representante da 4º BPM/PE
- XXVII – Representante do BIEBP
- XXVIII – Representante da Polícia Civil
- XXIX – Representante da Polícia Rodoviária Federal
- XXX – Representante da Polícia Científica
- XXXI – Representante do 2º GB/CBMPPE
- XXXII – Representante da Neenergia

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê Gestor do São João 2022:

I – Estipular o valor do benefício a ser concedido ao produtor cultural, a título de apoio ou incentivo, avaliando as condições financeiras do requerente e o custo do evento;

II – Analisar e julgar administrativamente a prestação de contas dos projetos beneficiados;

III – Autorizar, mediante a emissão de licença específica, a realização de qualquer tipo de propaganda, publicidade, patrocínio, ação promocional, apoio, *merchandising*, instalação de equipamentos e /ou prestação de serviços, no período e perímetro do São João 2022;

IV – Determinar a localização dos pontos fixos de transmissão de rádio, televisão ou de qualquer equipamento de comunicação e/ou transmissão de dados;

V – Fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005 e de suas alterações posteriores, especialmente no que concerne ao cumprimento do disposto em seu Capítulo X, que dispõe acerca das infrações e penalidades;

VI – Utilizar-se do Poder de Polícia conferido pela Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005 e por suas alterações posteriores e decidir, de forma imediata, quando for o caso, as questões inerentes aos festejos juninos;

VII – Expedir atos normativos regulamentadores dos festejos juninos de Caruaru;

VIII – Aplicar as penalidades previstas no Capítulo X da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005 e suas alterações posteriores e emitir autos de infração, apreensão, depósito e restituição;

IX – Conferir atribuições aos membros Coordenadores, de acordo com suas especialidades.

§ 1º Mediante Portaria, o Presidente do Comitê poderá atribuir poderes aos membros Coordenadores do Comitê Gestor do São João para emitirem autos de infração, apreensão, depósito e restituição, assim como, se julgar necessário, para a realização de quaisquer atos relacionados aos festejos juninos.

§ 2º As decisões do Comitê Gestor do São João obedecerão ao prévio e regular procedimento administrativo, salvo nos acasos em que se fizer necessária sua imediata intervenção mediante a utilização do Poder de Polícia, hipóteses em que o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa serão logo após assegurados.

Art. 7º Compete aos membros Coordenadores do Comitê Gestor:

I – auxiliar o Presidente no que for solicitado;

II – coordenar, dentro de suas especialidades, os trabalhos desenvolvidos no Projeto São João 2022;

III – opinar e dar sugestões acerca de assuntos diretamente ligados ao São João de Caruaru;

IV – manter-se atento e observar o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005 e de suas alterações posteriores, socorrendo-se, sempre que necessário, do apoio do Presidente.

Art. 8º O Comitê Gestor, por meio de seu Presidente ou de seus membros coordenadores, ficam autorizados a reprimir, de forma imediata, qualquer situação irregular que infrinja os dispositivos constantes das Leis Municipais nº 4.416 de 20 de maio de 2005 e nº 4.595, de 22 de maio de 2007, ou de seus Decretos regulamentadores.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê Gestor do São João, através de Portaria, poderá credenciar pessoas para atuar na fiscalização do cumprimento da Lei Municipal de que trata o *caput* deste artigo, assim como para fiscalizar o cumprimento dos contratos firmados com pessoas físicas e jurídicas, relacionados direta ou indiretamente ao São João 2022.

Art. 9º Nenhum dos membros integrantes do Comitê Gestor do São João receberá remuneração adicional pela prestação dos serviços de que trata este Decreto e a Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005 e suas alterações posteriores.

**Capítulo IV
Das Disposições Finais**

Art. 10. As mercadorias e equipamentos apreendidos por força das disposições legais inseridas na Lei Municipal nº 4.416, de 20 de maio de 2005 e em suas alterações posteriores, serão recolhidos e depositados no “BLOCO C” da Prefeitura de Caruaru, situado na Rua José Rafael Cavalcante, nº 100, Bairro Pinheirópolis, nesta cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 30 de março de 2022; 201º da Independência; 134º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita do Município
ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Andre Luis Ferrer Teixeira Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa
RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Fundação de Cultura de Caruaru
Republicação por incorreção

DECRETO Nº 038, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Caruaru, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de articular com a sociedade civil políticas, planos, programas e medidas para o planejamento integrado e a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, como órgão consultivo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa - SEDETEC.

Art. 2º Compete ao CMDES:

I - assessorar o Prefeito do Município na formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Município;

II - identificar junto às entidades representativas da sociedade civil e especialistas nesta área, temas relevantes para o desenvolvimento econômico e social do Município;

III - promover, organizar e acompanhar os debates acerca de assuntos pertinentes ao desenvolvimento econômico e social do Município;

IV - levantar, junto aos órgãos públicos e privados, informações e indicadores de desenvolvimento econômico e social que servirão de referência e subsídios para a análise e proposição de políticas públicas e ações governamentais;

V - mediar os debates com os diversos setores da sociedade civil e com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, concernentes à articulação das políticas públicas;

VI - realizar encontros e seminários visando à discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico e social do Município;

VII - fornecer às Secretarias do Município, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, elementos conceituais sobre temas relevantes voltados para o desenvolvimento econômico e social do Município;

VIII - elaborar ou iniciar estudos, relatórios e recomendações, acerca de matéria de caráter econômico, social e outras pertinentes;

IX - priorizar iniciativas que gerem emprego, produto e renda, preservando a justiça social e o meio ambiente, e construir parcerias no âmbito público e privado nas esferas federal, estadual e municipal;

X - propor metas de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdades regionais, sugerindo iniciativas que mobilizem governo e sociedade;

XI - opinar sobre propostas de políticas públicas e de reformas estruturais voltadas ao desenvolvimento econômico e social que lhes sejam submetidas pelo Prefeito do Município;

XII - promover o diálogo e a concertação entre os parceiros sociais envolvidos na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º O CMDES será composto por uma Secretaria Executiva, uma Plenária e Câmaras Temáticas.

§ 1º À Secretaria Executiva competirá a prestação de assistência e assessoramento de caráter técnico e administrativo ao Conselho, inclusive a promoção e o desenvolvimento da preparação dos trabalhos referentes ao seu funcionamento e às suas atividades.

§ 2º À Plenária competirá deliberar sobre as diretrizes e programas de ação do Conselho; solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações ou estudos sobre temas de sua agenda de trabalho; propor ações e elaborar estudos e propostas concernentes ao desenvolvimento econômico e social do Município; opinar sobre as proposições que lhe forem apresentadas pelo Prefeito do Município ou pelas Câmaras Temáticas.

§ 3º As Câmaras Temáticas, de caráter temporário, têm por finalidade elaborar estudos e propostas sobre temas específicos.

Art. 4º O CMDES será integrado pelos seguintes membros:
I - O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa - SEDETEC, que o presidirá;

II - O Secretário Executivo da Secretaria da Fazenda, que exercerá a função de Vice-Presidente;

III - O Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que exercerá a função de Secretário do CMDES;

IV - 10 (dez) cidadãos, maiores de idade, de reconhecida idoneidade, liderança e representatividade, designados pelo Presidente do Conselho CMDES para mandato de dois anos, facultada a recondução.

§ 1º Os Secretários do Município terão livre participação na Plenária do CMDES, devendo comparecer às suas reuniões sempre que convidados por seu Presidente para discutir temas vinculados às respectivas pastas.

§ 3º O Secretário Executivo do CMDES poderá requisitar, em caráter transitório, servidores dos diversos órgãos da administração pública municipal, necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 4º A critério do Presidente do CMDES poderão ser convidadas a participar das reuniões do Conselho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 5º A participação no CMDES será considerada função pública relevante, honorífica e não remunerada.

Art. 6º A Secretaria de Planejamento dará o suporte operacional e logístico necessário ao desempenho das atividades do Conselho.

Art. 7º Caberá à Secretaria Executiva a elaboração do Regimento Interno do CMDES, no qual constará o detalhamento das competências, bem como as normas de funcionamento e atuação do Conselho.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 31 de março de 2022.

RAQUEL LYRA
Prefeita

ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Republicação por incorreção

PORTARIA GP Nº 0503

A Prefeita do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear BEATRIZ VICENTE DA COSTA SILVA, CPF nº 708.949.984-71, para o cargo em comissão de Assistente 2 – CCCA-18, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.
Caruaru, 31 de março de 2022.

RAQUEL LYRA
Prefeita
Republicação por incorreção

PORTARIA GP Nº 0604

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear RAFAEL DANTAS MARTINIANO LINS, CPF nº 019.037.694-50, para o cargo em comissão de Gerente Geral - CCCA-10, da Fundação de Cultura de Caruaru, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.
Caruaru, 05 de abril de 2022.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito
Republicação por incorreção

PORTARIA GP Nº 0612

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar THAYS MALENA MOURA PEDROSA, CPF nº 093.865.274-56, do cargo em comissão de Gerente Geral - CCCA-10, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 06 de abril de 2022.
Caruaru, 06 de abril de 2022.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0613

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear THAYS MALENA MOURA PEDROSA, CPF nº 093.865.274-56, para o cargo em comissão de Secretária Executiva - CCCA-7, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 07 de abril de 2022.
Caruaru, 06 de abril de 2022.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0614

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Nomear JOYCE ALINE DE PAULA BARROS, CPF nº 083.332.954-52, para o cargo em comissão de Gerente Geral - CCCA-10, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Caruaru, 06 de abril de 2022.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0615

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear LAIS DANTAS CALDAS RODRIGUES, CPF nº 051.079.264-28, para o cargo em comissão de Coordenador 1 - CCCA-14, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.

Caruaru, 06 de abril de 2022.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0616

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar HELDER BRENO FEITOZA, CPF nº 008.406.594-07, do cargo em comissão de Gerente Geral - CCCA-10, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Caruaru, 06 de abril de 2022.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA SAD/CPGFC Nº 029/2022

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Instauração de Processo Administrativo nº 493/2022, para apurar os fatos narrados na solicitação da Secretaria de Saúde, referente à conduta por parte de empresa licitante, no âmbito dos Processos Licitatórios nº 113/2021 - CPL/SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021 CPL/SMS, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2021 - CPL/SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021 CPL/SMS e PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021 - CPL/SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 CPL/SMS. Data da instauração: 05 de abril de 2022. **Gilson José Monteiro Filho** - Secretário de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 12/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa do Lote 06, da Quadra C, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa CLÁUDIO LODÔNIO MORAES, inscrita no CNPJ nº 09.404.647/0001-53, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 21/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa do Lote 09, da Quadra I, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa TERRA BRASIL LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ nº 07.662.449/0001-45, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 24/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 01 e 08, da Quadra B, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa AQM MÓVEIS PORJETADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

10.734.030/0001-85, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 04/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 02 e 03, da Quadra H, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa AF PREMOLDDOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.491.920/0001-76, por descumprimento ao art. 20, inc. I e II, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 33/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 02 e 03, da Quadra A, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa UNIVERSO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.498.854/0001-99, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 14/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 03, 04, 11 e 12, da Quadra E, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa TEXPAR INDÚSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.258.272/0001-59, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 25/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa do Lote 07, da Quadra F, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa CONFIANÇA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.339.220/0001-10, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 19/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 04 e 05, da Quadra H, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa GEOVANIA MARIA DE ARRUDA SIQUEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.000.568/0001-38, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 29/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra F, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.284.498/0001-61, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 14/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 03, 04, 11 e 12, da Quadra

E, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **TEXPAR INDÚSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.258.272/0001-59, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 31/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra E, empresa **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS GOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.246.834/0001-87, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 09/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa do Lote 07, da Quadra I, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **MP COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.584.745/0001-57, por descumprimento ao art. 20, inc. I e II, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 13/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 10 e 11, da Quadra F, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **CARVALHEIRO CAMISARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.275.119/0001-20, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 17/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 06 e 07, da Quadra D, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **ESCAN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.083.248/0001-40, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 07/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 01, 02, 13 e 14, da Quadra E, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **SOUZA DOS SANTOS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.586.604/0001-85, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 05/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa do Lote 12, da Quadra D, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **A&C DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.062.776/0001-24, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 18/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 08 e 09, da Quadra G,

Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **FIX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.909.177/0001-00, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 32/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 01, 02, 11 e 12, da Quadra I, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **REGISTEX, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.959.361/0001-49, por descumprimento ao art. 20, inc. I e V, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 28/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa dos Lotes 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11, da Quadra D, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **FÁBRICA MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.485.623/0001-18, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 30/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa do Lote 01, da Quadra D, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **SRJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 05.554.669/0001-49, por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 22/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa do Lote 06, da Quadra F, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **MAKNOBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.671.640/0001-75 por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 15/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a decisão acerca da reversão administrativa do Lote 06, da Quadra I, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, doado à empresa **SRJ COMERCIAL PATY IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.553.665/0002-00 por descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE ANUÊNCIA DE REVERSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 10/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a reversão administrativa do Lote 08, da Quadra I, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, uma vez que, diante do descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ SERRANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.302.162/0001-38, anuiu amigavelmente com a reversão.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE ANUÊNCIA DE REVERSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 27/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a reversão administrativa do Lote 05, da Quadra C, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, uma vez que, diante do descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008, a empresa FUTURA ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.583.302/0001-93, anuiu amigavelmente com a reversão.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE ANUÊNCIA DE REVERSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 08/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a reversão administrativa dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra B, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, uma vez que, diante do descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008, a empresa NEINICK LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.008.278/0001-12, anuiu amigavelmente com a reversão.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE ANUÊNCIA DE REVERSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 06/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a reversão administrativa do Lote 10, da Quadra I, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, uma vez que, diante do descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008, a empresa REAL COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.231.213/0001-00, anuiu amigavelmente com a reversão.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE ANUÊNCIA DE REVERSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 16/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a reversão administrativa dos Lotes 08 e 09, da Quadra F, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, uma vez que, diante do descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008, a empresa FARIAS DA SILVA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.627.253/0001-55, anuiu amigavelmente com a reversão.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE ANUÊNCIA DE REVERSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 23/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a reversão administrativa dos Lotes 01 e 08, da Quadra H, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, uma vez que, diante do descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008, a empresa JDR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.105.587/0001-82, anuiu amigavelmente com a reversão.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

EXTRATO DE ANUÊNCIA DE REVERSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do processo administrativo nº 11/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa torna pública a reversão administrativa do Lote 12, da Quadra G, Módulo III, Fase Norte, do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, uma vez que, diante do descumprimento ao art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 4.666/2008, a empresa GOLDEN DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.255.180/0001-22, anuiu amigavelmente com a reversão.

ANDRÉ TEIXEIRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Economia Criativa

2021, e Portaria GP nº 0463 de 31 de março de 2022, e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, XI, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do município pelo Decreto nº 020, de 01 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar a parceria com a Associação Casa dos Pobres- São Francisco de Assis, decorrente da Emenda Parlamentar destinada para Custeio nº 260410620210002/2021, assegurando o cumprimento do objetivo da Parceria e Prestação de Contas conforme Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 124, de 20 de outubro de 2021, que será composta por (05) cinco membros abaixo relacionados:

NOME	CARGOS	MATRICULA
Thamires Lívia Lima da Silva	Gerência da Proteção Social Especial - SDSDH	52.130-4
Kamylla Godê de Vasconcelos	Coordenação PSEMC- SDSDH	52.305-1
Navara Leite de Freitas	Gerência da Proteção Social Especial - SDSDH	52.130-9
Cristiane Lima de Vasconcelos	Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS - PGM	14.306-9
Roberto Gercino da Silva	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	52161-4

Art. 2º Os trabalhos da Comissão se esgotarão quando do término da parceria, conforme Termo de colaboração.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 06 de abril de 2022.

YURY FRANCISCO RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE – CPL/O
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL/O da Prefeitura Municipal de Caruaru torna pública a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022 CPL/O** (Processo nº 030/2022 CPL/O) – **Objeto: contratação de empresa especializada para execução da implantação de mobilidade ativa com inserção de calçadas acessíveis e ciclofaixas nas ruas binários 1 e 3; e conclusão da pavimentação da rua binário 3, Alto do Moura, no município de Caruaru/PE. Valor total estimado: R\$ 1.019.831,04 (um milhão dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos). Data e hora de abertura: 10 de maio de 2022, às 10h (horário local).** Informações na sala da CPL/O, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, no horário das 08h às 14h, pelos fones: (81) 3701-1440, 9.8494-4464, e-mail: cplobras.caruaru@gmail.com, ou baixar o arquivo com o edital no site: www.caruaru.pe.gov.br no link “Avisos de licitações”.

Caruaru/PE, 06 de abril de 2022.

Edivanilson Carvalho Ferreira
Presidente – CPL/O

PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2022 - CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 CPL/G. Contratada: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF nº 21.331.404/0001-38. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional e internacional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caruaru (Administração Direta e Indireta). Atribui-se ao contrato o valor global de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**. Caruaru, 04 de abril de 2022. Gilson José Monteiro Filho, Yury Francisco Ribeiro e Bárbara de Assis Florêncio - Secretários Municipais.

PREFEITURA DE CARUARU
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARUARU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 CPL/P. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019-CPL/P. CONTRATADA: MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ/MF nº. 21.609.217/0002-54. Objeto: Fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses** o prazo de vigência do Contrato nº 025/2020 – CPL/P, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL**, destinado ao desenvolvimento das atividades realizadas pelo Município de Caruaru, através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caruaru – **CARUARUPREV. Vigência:** Termo inicial o dia **20 de março de 2022** e por termo final o dia **18 de julho de 2022. Valor: R\$ 75.933,12** (setenta e cinco mil e novecentos trinta e três reais e doze centavos). Caruaru, 18 de março de 2021. **Ana Maraíza de Sousa Silva** - Secretária de Administração/Contratante.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 - CPL/SDSDH** referente à licitação na modalidade **PREGÃO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SDSDH Nº 13

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso dos poderes conferidos pela Lei municipal nº 6.635, de 01 de janeiro de

ELETRÔNICO Nº. 002/2022 CPL/SDSDH além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o procedimento licitatório que teve como vencedoras as empresas: JUNIOR CESAR FORNALE para os itens 23 e 49; ANDRE E. S. SCHILLING para os itens 10, 14, 35, 36 e 39; ALESSANDRA NUNES LORDS para os itens 08, 16, 28 e 30; GUAXINIM COMERCIO EIRELI para os itens 04, 05, 06 e 12; CLEBER BORGES BISPO para o item 48; 100 SPORTS EIRELI para os itens 01, 02, 03 e 51 e em consequência determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a respectiva contratação. Cumpra-se. Ressalte-se que para os ITENS 07, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, e 59, o processo restou “FRACASSADO”, e para os ITENS 21, 25, 57, 58 e 60 o Pregão foi declarado “DESERTO”. Caruaru, 05 de abril de 2022. Yury Francisco Ribeiro – Gestor/Secretário.

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBRAS
EXTRATO - TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 CPL/O, PROCESSO Nº 025/2021 CPL/O. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2021 CPL/O. CONTRATADO: ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.969.715/0001-40. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 014/2021 CPL/O, cujo objeto é a execução de pavimentação e drenagem da Rua 09, no bairro Luiza Gonzaga, município de Caruaru/PE. Termo inicial do prazo de EXECUÇÃO 14 de abril de 2022 e Termo final 13 de junho de 2022. Termo inicial do prazo de VIGÊNCIA 14 de junho de 2022 e Termo final 13 de agosto de 2022. Data: 06/04/2022. SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. Rodrigo Miranda Tabosa.

PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS
JULGAMENTO DE RECURSOS E REABERTURA DE SESSÃO

**PROCESSO Nº 006/2022 CPL/O
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 CPL/O
OBJETO: Execução da pavimentação em paralelepípedo de 03 (três) Vias no Município de Caruaru/PE**

Informo que foi julgado, pela Autoridade Superior competente, **improcedente** o recurso administrativo interposto pela empresa **JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA**, mantendo a decisão de **INABILITAÇÃO** desta empresa. Ao tempo em que se informa que a sessão para abertura de proposta de preço ocorrerá no dia 08 de abril de 2022 às 14h.

Caruaru/PE, 06 de abril de 2022.
Edivanilson Carvalho Ferreira
Presidente CPL/O

PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 926809

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - CPL/SMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 - CPL/SMS: o presente edital tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de dietas enterais, módulos, suplementos e fórmulas infantis para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que compõem os blocos da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade da Rede Pública Municipal e às necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de **12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 8.399.076,50** (oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos). **Data e hora de abertura: 19 de abril de 2022, às 09h.** Informações: Os interessados poderão acessar e fazer Download do texto integral do Edital nos sites: www.comprasnet.gov.br e <https://saudecaruaru.pe.gov.br> - UASG: 926809. Outras informações na sala da CPL/SMS, situada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU, localizada na Av. Vera Cruz, nº 654, 3º Andar, Bairro São Francisco, Caruaru/PE - no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone: (81) 3101-2400/2414 - E-mail: cplsaudecaruaru@gmail.com.

Caruaru, 05 de abril de 2022.
Brunna Carollyne Florêncio Barbosa
Pregoeira

ATOS DIVERSOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

PORTARIA 01/2022

ERRATA

A data referente ao período de férias da presidente Fernanda Rafaella Chagas, onde lê-se 04 a 15 de janeiro, **leia-se 04 a 15 de abril de 2022.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru-COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº

3.362, de 31 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Designar **THIAGO PESSOA PIMENTEL**, CPF nº 878.911.154-00, para substituir **FERNANDA RAFAELLA CHAGAS PEREIRA**, CPF nº 014.643.764-09, na Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no período de 04 a 15 de abril de 2022, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias.

Caruaru, 06 de abril de 2022.

FERNANDA RAFAELLA CHAGAS PEREIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

RESOLUÇÃO Nº 66 de 06 DE ABRIL DE 2022 – COMDICA

Dispõe sobre o processo de Eleição das Organizações da Sociedade Civil que terão assento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8069/90 – ECA e Lei Municipal nº 3.362/91, alterada pela Lei Municipal nº 4.052/2001, através de sua Presidente, convoca os representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, entidades sociais, organizações profissionais, interessados para inscrição que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA para o Biênio 2022/2024.

Art. 1º- Por Deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE (COMDICA), todo o processo da Eleição ficará sob a Comissão Eleitoral do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco-Fórum DCA/PE.

Art. 2º - A Eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caruaru, biênio 2022/2024, se dará através de Eleição, que será realizado no dia 02 de maio de 2022, das 9h às 12h, na sede do COMDICA, em Caruaru.

Art. 3º - Para participar do processo eleitoral, o COMDICA estabelece como critério para entidades de âmbito municipal: comprovar pelo menos dois anos de funcionamento na atuação, promoção ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - A Eleição será para titulares e suplentes, sendo as 04 (quatro) Entidades mais votadas serão titulares, e as 04 (quatro) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes no COMDICA.

Art. 5º - As entidades interessadas em participar da Eleição deverão fazer suas inscrições na sede do COMDICA/Caruaru, no prazo de 08 dias, contados da data da publicação do Edital de Eleição, dirigindo-se à Secretaria Administrativa do Conselho, situada na Rua Rádio Clube de Pernambuco, nº 47, Maurício de Nassau Caruaru/PE, no horário de 8h às 13h.

Art. 6º - No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no formato original e cópia, ou cópia autenticada:

- I- Cópia do Estatuto Social devidamente registrada;
- II - Cópia do CNPJ;
- III- Cópia de Ata de Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;
- IV- Termo de Indicação do (a) Delegado (a) que representará a entidade na eleição, subscrito pelo representante legal da entidade;
- V - Cópia da cédula de identidade e CPF do Delegado (a);
- VI - Declaração de Registro de funcionamento e de pleno gozo das suas atividades emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - A lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas para concorrer ao pleito, serão publicadas no mural do COMDICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Ministério Público, no Diário Oficial do Município e site do COMDICA, até o dia 20 de abril de 2022.

Art. 8º - A Eleição das entidades civis que comporão o COMDICA no biênio 2022 – 2024, será realizada no dia 02 de maio de 2022, na sede do COMDICA, no horário das 9h às 13h. Situado na Rua Rádio Clube de Pernambuco, nº47, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

Art. 9º - A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votarem já tiverem exercido seu direito de voto.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caruaru, 06 de abril de 2022.

Fernanda Rafaella Chagas Pereira
Presidente do COMDICA Caruaru



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

Editais de Convocação de Eleições das Entidades não Governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – CARUARU/PE

A Comissão Eleitoral designada conforme deliberado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, realizada em 28 de março de 2022, e Resolução nº 66 de 01 de abril de 2022, vem convocar a eleição para os representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Caruaru-PE, a ser realizada no dia 02 de maio de 2022, de acordo com as normas do Regimento Eleitoral ora publicado no Diário Oficial do município.

REGIMENTO ELEITORAL
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades não governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA, relativo ao biênio de 2022-2024, será regulada por este regimento, nos termos do Edital de Convocação.

§ 1º - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral designada de acordo com a deliberação da Assembléia Ordinária do Fórum Estadual DCA, no dia 28 de março de 2022, cuja composição é a seguinte:

Centro Joaquim Vicente Ferreira – Maria da Conceição Ferreira Barbosa de Melo
Ruas e Praças – Antônio José da Silva
GAJOP - Romero José da Silva

§ 2º - A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Ministério Público.

DOS ELEITORES

Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades não governamentais que atuem nas áreas de atendimento, defesa e promoção, devidamente registradas e em dia, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, nos termos dos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – As Entidades deverão estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 06 de abril de 2022.

Art. 3º - A inscrição das entidades será feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Cópia do Estatuto Social devidamente registrada;

II - Cópia do CNPJ;

III - Cópia de Ata de Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;

IV - Termo de Indicação do (a) Delegado (a) que representará a entidade na eleição, assinado pelo representante legal da entidade;

V - Cópia da cédula de identidade e CPF do Delegado (a);

VI - Declaração de Registro de funcionamento e de pleno gozo das suas atividades emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da entidade pela Comissão Eleitoral.

§2º - A Entidade que manifestar interesse em indicar 01(um) fiscal para participação no ato da eleição deverá fazer o devido registro no requerimento de inscrição, indicado no caput do presente artigo.

Art. 4º - O local para a inscrição será na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caruaru/PE, localizado na Rua Rádio Clube de Pernambuco, nº 47, Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru/PE, CEP: 55012-530 no horário das 8h às 12h.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caruaru/PE, onde ocorrerá à inscrição, protocolará e encaminhará a lista e os documentos das entidades inscritas, para a Comissão Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias – contados a partir do término da inscrição. A documentação devidamente lacrada será enviada à Comissão Eleitoral para o endereço postal do CEDCA-PE, na Av. Clóvis Coutinho da Costa

Pereira, 52 Cidade Alta- Limoeiro, CEP: 55700-000

Art. 5º - Todas as entidades inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral estarão regularmente habilitadas a votar.

Parágrafo Único – A Entidade habilitada a votar, e que tiver interesse em ser votada deverá preencher sua opção como candidata no formulário próprio de inscrição.

Art. 6º – O período de inscrição das entidades será de 06 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral, recebido os documentos de que trata o artigo anterior apreciará os mesmos em 03 (três) dias, e divulgará no mural do COMDICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Ministério Público, no Diário Oficial do Município e no site do COMDICA, a relação das entidades habilitadas, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação, para impugnação.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias, julgará as eventuais impugnações, homologando e publicando a listagem final.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A Eleição, das entidades não governamentais do COMDICA Caruaru-PE se dará em turno único de votação, das 09h às 11h.

§ 1º - O local de votação será na sede do COMDICA em Caruaru, na Rua Rádio Clube de Pernambuco, nº 47, - Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP 55012-530.

§ 2º - As entidades inscritas votarão em até 03(três) entidades candidatas.

Art. 10 - As mesas receptoras e apuradoras de votos serão formadas por 03(três) membros, sendo 01 (um) Presidente- Maria da Conceição Ferreira Barbosa de Melo, 01 (um) Secretário- Manuelle Honorato da Silva e (01)- Romero José da Silva Mesário, designados antecipadamente pela Comissão Eleitoral.

§1º - A votação será acompanhada e fiscalizada, no local da votação por um membro do Ministério Público do município de Caruaru designado para este fim, podendo dela participar representantes das entidades inscritas, em número de 01 (um) por entidade, conforme o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º.

§2º - Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa receptora, podendo consignar em Ata impugnações e protestos.

§3º - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral, deverão ser redigidos em formulários próprios, dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela Mesa receptora.

§4º - Os votos impugnados serão tomados em separado, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando à exposição dos motivos.

Art. 11 - Cada Delegado (a) inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido (a) de documento oficial com foto e após assinar a listagem de delegados (as) inscritos receberá a cédula de votação.

§1º - A cédula de votação conterà em seu interior espaço para que sejam assinalados com um X no (s) nome (s) da (s) entidade (s) correspondente definido pela comissão eleitoral, que se desejar votar, confeccionada de tal modo que, uma vez dobrada, garanta o sigilo total.

§ 2º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Mesa.

Art. 12 - Antes do início da votação, a urna será aberta, devendo o secretário da Mesa lavrar a Ata da Eleição.

Art. 13 - Após o encerramento da votação, a urna será lacrada, devendo o secretário da Mesa lavrar a Ata da Eleição que conterà as ocorrências.

Parágrafo Único – A Ata, uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da mesa e demais pessoas da mesa, fiscais presentes e pelo representante do Ministério Público.

DA APURAÇÃO

Art. 14 - A contagem dos votos será realizada no local de votação, após o encerramento, pela Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público, se presente, nos termos do art. 10 deste Regimento, garantida a presença dos fiscais.

§1º - Antes da abertura da urna, a junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnações, protestos e ocorrências, por ventura constante da Ata de Eleição.

§ 2º - Caberá recurso imediato à Comissão Eleitoral, registrado em Formulário Específico disponibilizado no local de votação, em caso de discordância do pronunciamento da Junta Apuradora, realizando-se normalmente a apuração com devido registro do recurso.

§ 3º - Caberá ao COMDICA CARUARU-PE e à Comissão Eleitoral, recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, após a conclusão dos trabalhos e encerramento do pleito.

§4º - A Junta Apuradora deverá encaminhar ata lavrada, com resultado da

eleição imediatamente à Comissão Eleitoral do Fórum DCA.

Art. 15 - O critério de desempate para a eleição de entidades com idêntica votação será o de mais antiga inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após o que persistindo o empate, o de mais antigo registro em Cartório de títulos e Documentos.

Art. 16 - No prazo de 01 (um) dia, após o encerramento da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para apreciação dos recursos e homologação do resultado do pleito.

Art. 17 - O resultado final da votação será comunicado à Presidência da COMDICA Caruaru-PE que deverá providenciar a sua publicação e encaminhar uma cópia para o Ministério Público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e Suplentes, até o dia 09 de maio de 2022, que deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a 21 anos.

II - Conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

III - Não exerça mandato, cargo comissionado no serviço público municipal e estar no exercício da função de conselheiro/a tutelar, durante o período do seu mandato no COMDICA.

Parágrafo Único - Os requisitos que tratam o art. 18 deste Regimento, deverão ser comprovados por meio de:

I- Declaração da Entidade eleita de que seu representante titular e suplente não exerce mandato, cargo comissionado no serviço público municipal e estar no exercício da função de conselheiro tutelar no período da gestão no COMDICA.

II- Declaração da Entidade eleita de que seu representante titular e suplente tenha conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 19 - As Entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu direito de participar do COMDICA, convocando-se a entidade imediatamente mais votada, indicando seus representantes na forma do art. 18.

Art. 20 – Os/as Conselheiros/as serão indicados e nomeados na forma da lei.

Art. 21- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caruaru, 06 de abril de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Centro Joaquim Vicente Ferreira
Maria da Conceição Ferreira Barbosa de Melo

GAJOP
Romero José da Silva

Ruas e Praças
Antônio José da Silva

ANEXO I

CRONOGRAMA – PROCESSO ELEITORAL

28/03/2022	Designação da Comissão Eleitoral
06/04/2022	Publicação do Edital
06/04/2022	Designação dos Membros das Mesas Receptoras
07 a 12/04/2022	Período de Inscrições (06 dias)
13 a 14/04/2022	Período para envio da documentação das entidades inscritas no Conselho à Comissão Eleitoral.
18 a 20/04/2022	Período de Análise dos Documentos (03 dias)
20/04/2022	Divulgação das entidades aptas a votarem e serem votadas
25 e 26/04/2022	Prazo para Impugnações (02 dias)
29/04/2022	Julgamento das Impugnações (01 dia)
29/04/2022	Homologação e Publicação da Lista Final
02/05/2022	Eleição
03/05/2022	Apuração e Recursos
09/05/2022	Publicação do Resultado das Entidades Eleitas no COMDICA, MP e Secretaria de Assistência Social
11/05/2022	Prazo Final para a indicação dos Conselheiros.
12/05/2022	Nomeação dos novos Conselheiros.

Caruaru, 06 de abril de 2022.

PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Caruaru- Estado de Pernambuco, por meio do pregoeiro oficial, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT,**

DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DESTA CASA LEGISLATIVA, no valor estimado global de **R\$ 52.083,76** (cinquenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e seis centavos). As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <http://compras.caruaru.pe.leg.br:8088/comprasedital/> até o dia **25/04/2022 às 9h00min (Horário de Brasília-DF) quando iniciará** a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis também nos sites <http://transparencia.caruaru.pe.leg.br/editais.php> e www.caruaru.pe.leg.br. Outras informações aos interessados nos dias úteis, das 08 às 12h no prédio sede da Câmara - Rua 15 de novembro, nº 201, Bairro N. Sra. das Dores- Caruaru- PE. e-mail: pregoeiro@caruaru.pe.leg.br. Caruaru/PE em 06 de abril de 2022 - José Vicente Sabino da Silva – Pregoeiro.

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração – Gerência de Atos de Pessoal. Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-745 – Caruaru/PE
VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br